



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 17/2019
De 13 de Setembro de 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER IMÓVEL À CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A., PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a venda de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nesta cidade, no Setor 03, Quadra 06, com área total de 4.800m², á empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66**, destinado a implantação de uma Subestação de Energia Elétrica, que interligará o município ao Sistema Interligado Nacional, tendo as seguintes confrontações:

Área total de 4.800 metros quadrados, constituída pelo lote 444 - quadra 06, Lote 444; Confrontante ao Norte 80 (metros), confrontante ao Sul 80 (metros) com a Rua Campo Grande, a Leste 60 (metros) com a Av. José Sarney, a Oeste 60 (metros) com a Av. Castelo Branco.

Art. 2º - A venda de que trata o art. 1º desta Lei, se dará de forma direta, dispensada a licitação, nos termos do art. 17, I, "e", da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O valor da venda é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação prévia.

Art. 4º - A renda obtida com a venda será destinada a recuperação da Linha C66, sentido Núcleo Jatuarana, mediante plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001